

**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico nº 2020.02.18.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS** sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 020/2019, de 1º de abril de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados às Unidades de Saúde da Família e ao Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20 de fevereiro de 2020 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06 de março de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **06 de março de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro – Porteiras/CE, CEP. 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.

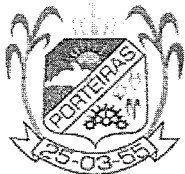
**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.32.01
11	01	10.301.0020.2.047.0000	3.3.90.32.01

**6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



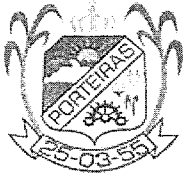
**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



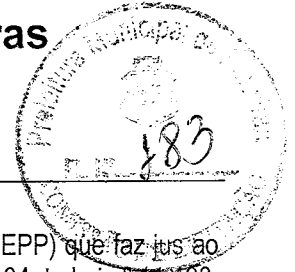
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional ([bll.org.br](http://bll.org.br)) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

#### **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:
- Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
  - Preço global do lote cotado em algarismos;
  - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

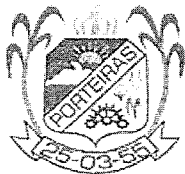
8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

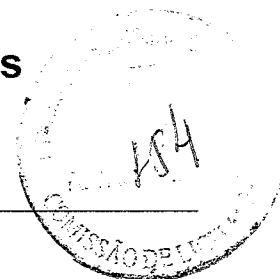
8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

#### **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

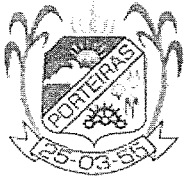
9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

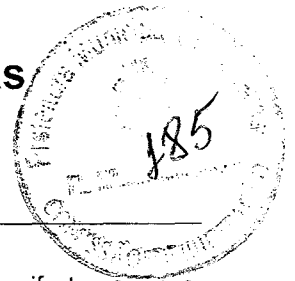
9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.
- 10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([liciporteiras@gmail.com](mailto:liciporteiras@gmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.
- 10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

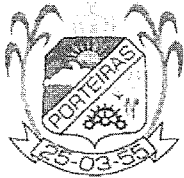
#### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

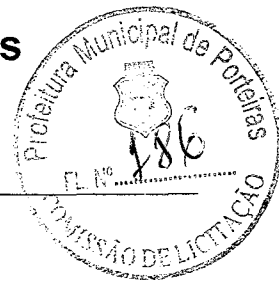
#### **12.0 DA HABILITAÇÃO**

##### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

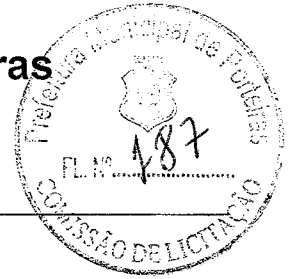
14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [liciporteiras@gmail.com](mailto:liciporteiras@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do [bll.org.br](http://bll.org.br) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou pelo e-mail [liciporteiras@gmail.com](mailto:liciporteiras@gmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou pelo e-mail [liciporteiras@gmail.com](mailto:liciporteiras@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 2.2., deste edital.

**18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porteiras e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Porteiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

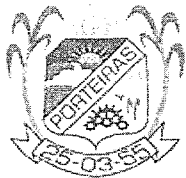
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

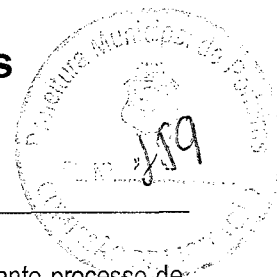
19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

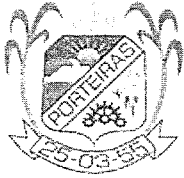
21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porteiras.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [liciporteiras@gmail.com](mailto:liciporteiras@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

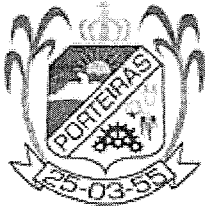
ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

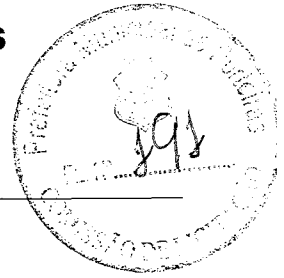
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras/CE, 18 de fevereiro de 2020.

.....  
Maria Edna Tavares de Lavôr  
Pregoeira Oficial



**Prefeitura Municipal De Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de medicamentos destinados às Unidades de Saúde da Família e ao Hospital Municipal de Porteiras/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios essenciais como medicamentos para eficaz das atividades relacionadas à saúde pública de Porteiras/CE, através das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, no âmbito deste Município proporcionando:

a) A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade de garantia a regular execução de atividades essenciais voltadas a Saúde Pública, garantindo assim atendimento mínimo e necessário a população do Nosso Município.

**3 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES**

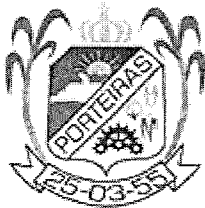
3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

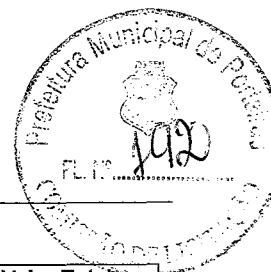
3.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. Administração Pública.

**4 - DA DIVISÃO DOS LOTES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:



Prefeitura Municipal De Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Lote : 01 - Medicamentos I

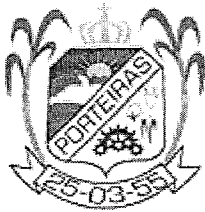
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Clorpromazina 25mg inj. cx c/50amp x 5ml	CX	6	149,50	897,00
2	Diazepam 10mg/ml inj. cx c/100 amp x 1ml	CX	10	129,50	1.295,00
3	Diazepam 5mg/ml inj. cx c/50 amp x 2ml	CX	30	33,84	1.015,20
4	Dimorf (Sulfato de morfina) 10mg/ml inj. cx c/50 amp x 1ml	CX	10	249,00	2.490,00
5	Fenitoina sódica 5% inj. cx c/50 amp x 5ml	CX	3	208,04	624,12
6	Fenobarbital 200mg inj. cx c/50 amp x 2ml	CX	4	87,20	348,80
7	Tenoxicam 20mg solução inj. cx c/50 x 2 ml	CX	20	644,48	12.889,60
8	Cloridrato de paroxetina (pondera) 20mg, cx com 30 comp.	CX	30	178,60	5.358,00
9	Diazepam 10mg cx com 500 Comprimidos	CX	2	213,28	426,56
10	Diazepam 5mg cx com 500 Comprimidos	CX	2	185,87	371,74
11	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml inj. Cx com 50 amp x 2ml	CX	4	125,00	500,00
12	Fentanil (Citrato de fentanila) inj. 50mcg/ml cx com 25 amp.x 10ml	CX	4	254,04	1.016,16
13	Haloperidol 5 mg/ml. Sol. Inj. Cx com 50 amp x 1 ml	CX	10	115,69	1.156,90
14	Maleato de midazolam 15mg/3ml cx com 50 amp.	CX	3	159,80	479,40
15	Midazolam BI Inj 15mg/3ml (5mg/ml) Sol. Inj. Cx com 5 amp x 3ml	CX	30	99,00	2.970,00
16	Bromazepam ( solmalium) 6mg cx com 20 comp.	CX	30	12,10	363,00
17	Bromidrato de citalopram (Denyl) 20mg, cx c/ 14 comp.	CX	25	48,14	1.203,50
18	Nitrazepam ( sonebon) 5mg, cx c/ 20 comp.	CX	30	10,69	320,70
19	Oxalato de escitalopram (exodos) 10mg, cx c/ 30 comp.	CX	15	66,01	990,15
20	Sulfato Ferroso 40 mg. Cx com 50 comp.	CX	10	14,00	140,00
21	Topiramato (amato) 50mg, cx com 60 comp.	CX	10	67,92	679,20
22	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml, cx c/36amp x 1ml	CX	40	762,54	30.501,60
23	Dolosal (Cloridrato de Petidina) 50mg/ml inj. cx. c/ 05 amp x 2 ml	CX	40	111,99	4.479,60
24	Tramal (Cloridrato de Tramadol) 100mg (50mg/ml). Inj cx c/100 amp x 2 ml	CX	12	929,21	11.150,52
25	Frisium (clobazam) 10 mg, cx c/ 20 comprimidos	CX	60	23,87	1.432,20
26	Keppra (levetiracetam) Solução Oral 100mg/ml - 150ml + seringa 3ml	UND	15	118,59	1.778,85
<b>Total:</b>					<b>84.877,80</b>

Lote : 02 - Medicamentos II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Água para inj. de 500ml cx c/24 und	CX	320	R\$ 84,48	27.033,60
2	Água destilada para injeção 10ml, cx c/200 ampol.	CX	2	R\$ 48,00	96,00
<b>Total:</b>					<b>27.129,60</b>

Lote : 03 - Medicamentos III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Sulfato de Magnésio 10% Injetável (100mg/ml) Cx c/ 100 x 10ml	CX	1	R\$ 64,00	64,00
2	Ácido ascórbico (Vitamina C) 500mg Sol inj. Cx c/50 amp x 5ml	CX	11	R\$ 56,00	616,00
3	Hypex B. inj. Cx c/100 amp x 2ml (Hypo) Complexo B	CX	6	R\$ 135,00	810,00
4	Bicarbonato de sódio 100mg/ml, Sol inj. Cx c/100 amp. x 10 ml	CX	1	R\$ 132,25	132,25
5	Bromoprida inj. 5mg/ml. Cx c/50 x 2ml	CX	90	R\$ 303,61	27.324,90
6	Ceftriaxona 1g cx c/ 50 x 3,5ml (Pó inj + dil)	CX	80	R\$ 421,00	33.680,00
7	Cetoprofeno 100mg inj. cx c/50 Fr./amp	CX	20	R\$ 867,00	17.340,00
8	Cloreto de sódio 10% (10g/100ml) inj cx c/50 amp x 10ml	CX	6	R\$ 14,00	84,00
9	Cloreto de potássio 10% inj (10mg/100ml) cx c/100 amp x 10ml	CX	3	R\$ 28,00	84,00
10	Diclofenaco Sodio 75mg/3ml inj. cx com 100 x 3ml	CX	67	R\$ 88,00	5.896,00
11	Dipirona Sódica 500mg/ml inj. cx com 50 x 2ml	CX	260	R\$ 34,00	8.840,00
12	Fitomenadiona 10mg/ml inj cx com 50 x 1ml (Sol.inj.IM/SC)	CX	15	R\$ 221,02	3.315,30
13	Furosemida 20mg/2ml (10mg/ml) Sol. inj. cx. com 100 amp.	CX	45	R\$ 64,00	2.880,00
14	Sulfa de Magnésio 50% (500mg/ml) Inj. Cx c/100x10ml	CX	1	R\$ 235,25	235,25



Prefeitura Municipal De Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



15	Dexametasona. Fosfato Dissódico de, 4mg inj. cx c/50 x 2,5ml	CX	110	R\$ 40,50	4.455,00
16	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ml Sol Inj cx c/200 amp x 2ml	CX	3	R\$ 194,42	583,26
<b>Total:</b>					<b>106.339,96</b>

**Lote : 04 - Medicamentos IV**

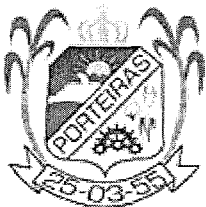
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Ampicilina 1G inj. cx c/50 Amp+Diluyente	CX	4	R\$ 300,00	1.200,00
2	Cloridrato de Prometazina (Fenergan) 25mg inj. Cx com 25amp.vd x 2ml	CX	35	R\$ 85,56	2.994,60
3	Enoxaparina sódica 40 mg, sol. injet. Cx com 2 x 0,4ml	CX	25	R\$ 95,99	2.399,75
4	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml. Cx com 50 amp x 1ml	CX	4	R\$ 144,38	577,52
5	Aminofilina inj.0,24g cx com 100 x 10ml	CX	3	R\$ 141,80	425,40
6	Atropina, Sulfato de. 0,25mg inj. cx com 100 x 1ml	CX	3	R\$ 96,69	290,07
7	Cefalotina S. 1g (1000mg) inj. Cx c/50 x 5ml F/A+Dil	CX	20	R\$ 512,83	10.256,60
8	Cloridrato de Dobutamina 250mg/20ml (12,5mg/ml) Sol inj. Cx com 10 amp x 20ml	CX	5	R\$ 321,17	1.605,85
9	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml. Sol. inj. Cx c/10 x 10ml	CX	5	R\$ 18,35	91,75
10	Cloridrato de Etilefrina 10 mg/ml. Sol. inj. Cx c/6 amp x 1ml	CX	18	R\$ 9,54	171,72
11	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml. Sol. Inj. Cx c/36 amp x 1 ml	CX	12	R\$ 195,00	2.340,00
12	Xylocaina (Cloridrato de Lidocaína) 2% (20mg/ml) sem vasoconstritor inj. Cx c/25 x 20ml	CX	80	R\$ 85,10	6.808,00
13	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml inj. cx com 100 amp. x 2ml	CX	55	R\$ 88,00	4.840,00
14	Dramin B6 (Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml) Sol. Inj. Cx c/100 amp x 1ml	CX	13	R\$ 200,00	2.600,00
15	Efortil (Cloridrato de Etilefrina) inj. Cx com 6 x 1ml	CX	40	R\$ 9,54	381,60
16	Heparina sódica 5000UI/0,25ml, cx c/25 amp.	CX	20	R\$ 115,95	2.319,00
17	Gentamicina Sulfato de, 40mg inj. cx c/2 amp x 1ml	CX	75	R\$ 5,70	427,50
18	Noradrenalina (Hemitartarato de Norepinefrina) 8mg Sol. inj. cx com 10 amp x 4 ml	CX	10	R\$ 23,50	235,00
19	Oxacilina sódica 500mg inj. cx c/50 Amp + Dil 5ml	CX	100	R\$ 101,00	10.100,00
20	Oxiton (Ocitocina) 5UI inj. cx com 50 amp x 1ml	CX	4	R\$ 105,23	420,92
21	Sulfato de Gentamicina 20 mg/ml inj. Cx c/2 amp x 1ml	CX	200	R\$ 7,44	1.488,00
22	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/ml inj. Cx com 50 x 1ml	CX	40	R\$ 149,60	5.984,00
23	Fosfato de clindamicina 300mg/2mL cx c/ 50 amp x 2 ml	CX	2	R\$ 64,00	128,00
24	Fosfato de clindamicina 600mg/4mL cx c/ 50 amp x 4 ml	CX	2	R\$ 125,90	251,80
25	Gentamicina. Sulfato de, 80mg/2ml (40mg/ml) Sol. inj. cx c/2 amp x 2ml	CX	100	R\$ 18,18	1.818,00
<b>Total:</b>					<b>60.155,08</b>

**Lote : 05 - Medicamentos V**

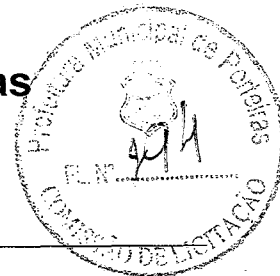
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Levofloxacino, sol. Inj. 5mg/ml, bolsa plas. Transparente, sist. Fechado de 100 ML.	UND	600	R\$ 19,68	11.808,00
2	Ciprofloxacino 2mg/ml. Sol. Inj. Bols pvc trans x 100ml (Sist fech)	UND	600	R\$ 122,39	73.434,00
3	Solução de Glicerina 12% (120 mg/ml) Sol. Cx com 24 Bols trans x 500 ml + 25 Aplic	CX	25	R\$ 159,00	3.975,00
<b>Total:</b>					<b>89.217,00</b>

**Lote : 06 - Medicamentos VI**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Gliconato de Cálcio Sol. Inj. 10% (100mg/ml) Cx c/ 100 x 10ml	CX	2	R\$ 195,20	390,40
2	Glicose 50%(5g/10ml) Sol. inj. Cx c/200 fr plas trans x 10ml	CX	20	R\$ 173,62	3.472,40
3	Hidrocortisona. Succinato sódico de, 100 mg F/A+DIL cx c/50 x 2ml	CX	86	R\$ 356,03	30.618,58



Prefeitura Municipal De Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4	Hidrocortisona. Succinato sódico de, 500 mg F/A+DIL cx c/ 50 x 4ml	CX	43	R\$ 356,30	15.320,90
5	Hioscina Composta Inj. (20mg + 2,5g) cx c/100 x 5ml	CX	65	R\$ 210,00	13.650,00
6	Hioscina Simples (Buscopan / Butilbrometo de Escopolamina) 20mg/ml Sol inj. Cx com 5 amp x 1ml	CX	200	R\$ 8,50	1.700,00
7	Metronidazol 5% (5mg/ml) Sol. Inj . Cx com 50 x 100ml	CX	8	R\$ 686,19	5.489,52
8	Noripurum (Sacarato de hidróxido férrico) 20mg/ml Solução Injetável Endovenosa. Cx c/ 5 amp x 5 ml	CX	120	R\$ 52,95	6.354,00
9	Omeprazol sódico, (Esomeprazol sódico) 40mg. Sol. inj. Cx c/20 FA + 20 amp x 10 ml	CX	50	R\$ 76,80	3.840,00
10	Ondansetrona Cloridrato de, 2mg/ml. Sol. inj. Cx c/50 amp x 2ml	CX	20	R\$ 103,00	2.060,00
11	Transamin (ácido tranexâmico) 50mg/ml. Sol. inj. Cx c/5 amp x 5ml	CX	200	R\$ 43,29	8.658,00
<b>Total:</b>					<b>91.553,80</b>

**Lote : 07 - Medicamentos VII**

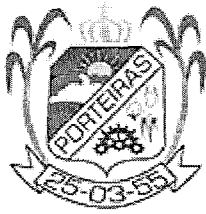
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Penicilina Benzatina (Benzilpenicilina) 1.200.000UI cx c/50 amp x 4ml (Pó inj + dil)	CX	6	R\$ 695,00	4.170,00
2	Benzilpenicilina Benzatina 1200 000 UI Cx c/50 amp x 5ml (Pó inj + dil)	CX	22	R\$ 695,00	15.290,00
3	Benzilpenicilina Benzatina 600 000 UI Cx c/50 amp x 4ml F/A +Diluyente	CX	26	R\$ 800,00	20.800,00
4	Penicilina procaina +potássica 300.000 UI +100.000 UI Cx c/50 FA + 50 amp x 2ml	CX	4	R\$ 500,00	2.000,00
<b>Total:</b>					<b>42.260,00</b>

**Lote : 08 - Medicamentos VIII**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio) 0,9% 100ml cx com 60 und	CX	178	R\$ 129,00	22.962,00
2	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio) 0,9% 250ml cx com 50 und	CX	180	R\$ 159,25	28.665,00
3	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio) 0,9% 500ml, c/conector, cx com 24 und	CX	708	R\$ 91,25	64.605,00
4	Soro Glicofisiológico 1:1(glicose 50mg/ml + cloreto de sódio 9mg/mL) Cx c/24 x 500ml	CX	100	R\$ 86,40	8.640,00
5	Soro Glicosado 5% (Solução de Glicose 50mg/ml) Cx c/24 fr pe trans sist fech x 500ml	CX	125	R\$ 84,48	10.560,00
6	Soro Glicosado 5% (Solução de Glicose 50mg/ml) Cx c/50 fr pe trans sist fech x 250ml	CX	40	R\$ 131,25	5.250,00
7	Soro Ringer com Lactato (Solução Fisiológica de Ringer com Lactato de Sódio) Cx c/20 fr pe trans sist fech x 500ml	CX	200	R\$ 103,68	20.736,00
<b>Total:</b>					<b>161.418,00</b>

**Lote : 09 - Medicamentos IX**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Topiramato (Amato) 100mg Cx c/60 Comp.	CX	10	137,22	1.372,20
2	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg cx c/28 comprimidos revestidos	CX	20	R\$ 43,28	865,60
3	Carvedilol 6,25 mg comp. ct bl al plas inc x 15	CARTEL	70	R\$ 20,42	1.429,40
4	Sustrate(Propatilnitrató) 10mg cx com 50 comp	CX	10	R\$ 28,38	283,80
5	Tartarato de Metoprolol 100mg cx com 30 comprimidos revestidos	CX	17	R\$ 25,92	440,64
6	Ácido Acetilsa. 100 mg/comp. Cx c/ 50 cartelas x 10 und	CX	12	R\$ 58,09	697,08
7	Amiodarona 100mg cx com 30 comp.	CX	15	R\$ 17,83	267,45
8	Aradois (Losartana potássica) 25mg cx com 30 comp.	CX	8	R\$ 15,22	121,76
9	Atenolol 50 mg. Cx com 28 comprimidos	CX	10	R\$ 16,40	164,00
10	Baclofeno 10mg, Cx com 20 comprimidos	CX	250	R\$ 20,99	5.247,50
11	Isordil 5 mg Comp Sublingual. Cx c/30	CX	5	R\$ 10,42	52,10
12	Metildopa 250 mg Cx c/30 comprimidos	CX	20	R\$ 22,23	444,60
13	Nifedipino 10mg Cx c/30 comprimidos	CX	6	R\$ 16,08	96,48



Prefeitura Municipal De Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



14	Novanlo, 2.5mg cx c/ 30 comp..	CX	20	R\$ 55,49	1.109,80
15	Novanlo 100 mg cx c/ 30 comp.	CX	30	R\$ 58,30	1.749,00
16	Aval 320mg (valsartana), cx c/ 30 comp*	CX	20	R\$ 41,02	820,40
17	Captopril 25mg, cx com 30 Comprimidos	CX	100	R\$ 9,26	926,00
18	Topiramato 25mg Cx c/60 Comp.	CX	10	33,94	339,40
19	Veliga 60mg cx c/ 30 comp. (ético-original)	CX	15	100,7	1.510,50
20	Lamitol CD 60mg cx c/ 30 comp. (ético-original)	CX	15	59,95	899,25
21	Ácido Fólico - Hipofol 5mg comprimido cx. c/ 500 unid.	CX	80	120,51	9.640,80
<b>Total:</b>					<b>28.477,76</b>

**Lote : 10 - Medicamentos X**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Loratadina 10mg cartela c/12 comprimidos	CARTEL	30	R\$ 11,36	340,80
2	Carbamazepina 200mg comp - cx c/ 30.	CX	60	17,72	1.063,20
3	Doxazosina (Mesilato de) 2mg cx c/30 comp.	CX	15	R\$ 29,82	447,30
4	Aminofilina 100mg cx com 20 comp.	CX	5	R\$ 4,77	23,85
5	Combodart 0,5mg + 0,4mg lorida de tansulicina, cx c/ 30 capsulas	CX	60	R\$ 118,66	7.119,60
6	Oxibutinina (Cloridrato) 5mg comp. Cx com 30	CX	200	R\$ 33,40	6.680,00
7	Solifenacina 10mg comp. Cx com 30 (vesicare)	CX	15	R\$ 135,08	2.026,20
8	Carbamazepina 100mg comp - cx c/ 30	CX	20	R\$ 29,00	580,00
9	Azatioprina 50mg cx c/ 50 comp	CX	20	114,15	2.283,00
10	Azitromicina 40 mg/ml - 600mg/15 ml	UND	100	54,72	5.472,00
<b>Total:</b>					<b>26.035,95</b>

**Lote : 11 - Medicamentos XI**

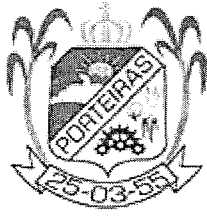
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Mesalazina (Mesacol) 500mg supositório cx c/ 10 und.	CX	180	R\$ 77,21	13.897,80
2	Mesalazina (Mesacol) MMX 1200mg cx c/ 30 comp	CX	90	R\$ 315,00	28.350,00
3	Mesalazina( Mesacol) 800mg cx c/ 30 comp	CX	200	R\$ 113,50	22.700,00
<b>Total:</b>					<b>64.947,80</b>

**Lote : 12 - Medicamentos XII**

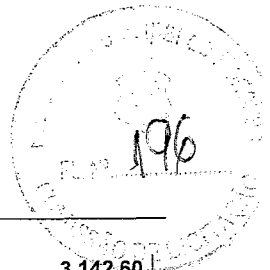
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Loratadina 1mg/ml Susp. Oral Xarope 100ml	UND	100	R\$ 18,05	1.805,00
2	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml 100ml	UND	300	R\$ 12,37	3.711,00
3	Fosfato (sódico) de prednisolona susp. Oral 3mg/ml x 30ml	UND	150	R\$ 13,16	1.974,00
4	Hidroxido de Alumínio 61,5mg/ml x 240ml s/cx + cp med	UND	100	R\$ 3,87	387,00
5	Ibuprofeno susp. Oral 20mg/ml embal. com 100ml	UND	100	R\$ 14,78	1.478,00
6	Brometo de ipratopio 0,25/ml frasco com 20ml	UND	200	R\$ 0,80	160,00
7	Bromoprida gotas 4mg/ml, x 20ml	UND	300	R\$ 33,37	10.011,00
8	Dimeticona gotas 75mg/ml x 10ml s/cx.	UND	300	R\$ 9,35	2.805,00
9	Hioscina composta (Butilbrometo de Escopolamina) gotas 10mg/ml x 20ml s/cx	UND	200	R\$ 9,71	1.942,00
10	Neutrofer (Glicinato Férrico) 250mg Gotas - 30ml	UND	30	R\$ 40,43	1.212,90
11	Daforin gotas 20ml	UND	15	49,15	737,25
<b>Total:</b>					<b>26.223,15</b>

**Lote : 13 - Medicamentos XIII**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Óleo mineral 100% (uso tópico), frasco com 100ml	UND	100	R\$ 2,40	240,00
2	Argirol Oculum - sol. Oftálmica 10%, frasco plástico opaco em gotas x 5ml	UND	10	R\$ 11,51	115,10
3	Ouvidonal (Clorafenicol 25mg/ml + Cloridrato de lidocaina 30mg/ml) Sol.Otológica Gotas 10ml	UND	50	R\$ 10,63	531,50
4	Berotec 5mg/ml x 20ml Sol.para inalação (Bromidrato de Fenoterol)	UND	300	R\$ 7,52	2.256,00



**Prefeitura Municipal De Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



					Total:	3.142,60
<b>Lote : 14 - Medicamentos XIV</b>						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total	
1	Cloridrato de lidocaina gel. 20mg/g (2%) bisnagas de 30g + aplicadores	UND	700	R\$ 18,77	13.139,00	
2	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme, 400g	UND	100	R\$ 122,47	12.247,00	
					Total:	25.386,00
<b>Lote : 15 - Medicamentos XV</b>						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total	
1	Myrbetric (mirabegrona) 50mg, caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	CX	12	R\$ 242,75	2.913,00	
					Total:	2.913,00

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 840.077,50 (oitocentos e quarenta mil setenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Porteiras com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado e com valores extraídos da Tabela de preços da Agência Nacional de Vigilância Sanitária disponível em [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br).

#### 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### 6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### 7 - ORIGEM DOS RECURSOS

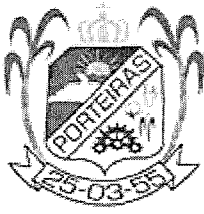
7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com dotações especificadas no edital.

#### 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.





**Prefeitura Municipal De Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**9.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**9.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**9.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**9.1.7** - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**9.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**9.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**9.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**10.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**10.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**10.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

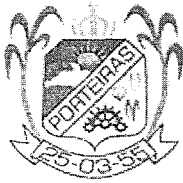
**10.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Porteiras/CE, 18 de fevereiro de 2020.

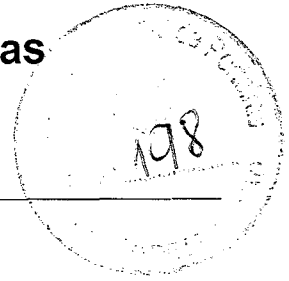
**DE ACORDO**

**MARIA EDNA TAVARES DE LAVÔR**  
Pregoeira Oficial do Município

**MARIA LEDA CLEMENTINO DE ALMEIDA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2020.02.18.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

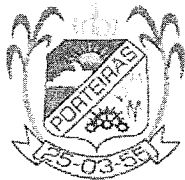
**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados às Unidades de Saúde da Família e ao Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : 01 - Medicamentos I

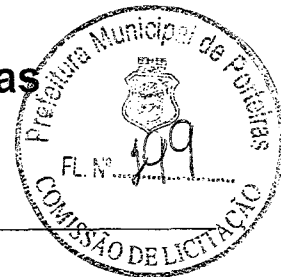
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Clorpromazina 25mg inj. cx c/50amp x 5ml	CX	6			
0002	Diazepam 10mg/ml inj. cx c/100 amp x 1ml	CX	10			
0003	Diazepam 5mg/ml inj. cx c/50 amp x 2ml	CX	30			
0004	Dimorf (Sulfato de morfina) 10mg/ml inj. cx c/50 amp x 1ml	CX	10			
0005	Fenitoina sódica 5% inj. cx c/50 amp x 5ml	CX	3			
0006	Fenobarbital 200mg inj. cx c/50 amp x 2ml	CX	4			
0007	Tenoxicam 20mg solução inj. cx c/50 x 2 ml	CX	20			
0008	Cloridrato de paroxetina (pondera) 20mg, cx com 30 comp.	CX	30			
0009	Diazepam 10mg cx com 500 Comprimidos	CX	2			
0010	Diazepam 5mg cx com 500 Comprimidos	CX	2			
0011	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml inj. Cx com 50 amp x 2ml	CX	4			
0012	Fentanil (Citrato de fentanila) inj. 50mcg/ml cx com 25 amp.x 10ml	CX	4			
0013	Haloperidol 5 mg/ml. Sol. Inj. Cx com 50 amp x 1 ml	CX	10			
0014	Maleato de midazolam 15mg/3ml cx com 50 amp.	CX	3			
0015	Midazolam BI Inj 15mg/3ml (5mg/ml) Sol. Inj. Cx com 5 amp x 3ml	CX	30			
0016	Bromazepam ( solmalium) 6mg cx com 20 comp.	CX	30			
0017	Bromidrato de citalopram (Denyl) 20mg, cx c/ 14 comp.	CX	25			
0018	Nitrazepam ( sonebon) 5mg, cx c/ 20 comp.	CX	30			
0019	Oxalato de escitalopram (exodos) 10mg, cx c/ 30 comp.	CX	15			
0020	Sulfato Ferroso 40 mg. Cx com 50 comp.	CX	10			
0021	Topiramato (amato) 50mg, cx com 60 comp.	CX	10			
0022	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml, cx c/36amp x 1ml	CX	40			
0023	Dolosal (Cloridrato de Petidina) 50mg/ml inj. cx. c/ 05 amp x 2 ml	CX	40			
0024	Tramal (Cloridrato de Tramadol) 100mg (50mg/ml). Inj cx c/100 amp x 2 ml	CX	12			
0025	Frisium (clobazam) 10 mg, cx c/ 20 comprimidos	CX	60			
0026	Keppra (levetiracetam) Solução Oral 100mg/ml - 150ml + seringa 3ml	UND	15			
<b>Total:</b>						

Lote : 02 - Medicamentos II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Água para inj. de 500ml cx c/24 und	CX	320			
0002	Água destilada para injeção 10ml, cx c/200 ampol.	CX	2			
<b>Total:</b>						



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

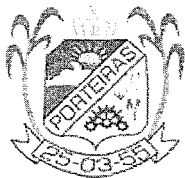


Lote : 03 - Medicamentos III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Sulfato de Magnésio 10% Injetável (100mg/ml) Cx c/ 100 x 10ml	CX	1			
0002	Ácido ascórbico (Vitamina C) 500mg Sol inj. Cx c/50 amp x 5ml	CX	11			
0003	Hyplex B. inj. Cx c/100 amp x 2ml (Hypo) Complexo B	CX	6			
0004	Bicarbonato de sódio 100mg/ml, Sol inj. Cx c/100 amp. x 10 ml	CX	1			
0005	Bromoprida inj. 5mg/ml. Cx c/50 x 2ml	CX	90			
0006	Ceftriaxona 1g cx c/ 50 x 3,5ml (Pó inj + dil)	CX	80			
0007	Cetoprofeno 100mg inj. cx c/50 Fr./amp	CX	20			
0008	Cloreto de sódio 10% (10g/100ml) inj cx c/50 amp x 10ml	CX	6			
0009	Cloreto de potássio 10% inj (10mg/100ml) cx c/100 amp x 10ml	CX	3			
0010	Diclofenaco Sodio 75mg/3ml inj. cx com 100 x 3ml	CX	67			
0011	Dipirona Sódica 500mg/ml inj. cx com 50 x 2ml	CX	260			
0012	Fitomenadiona 10mg/ml inj cx com 50 x 1ml (Sol.inj.IM/SC)	CX	15			
0013	Furosemida 20mg/2ml (10mg/ml) Sol. inj. cx. com 100 amp.	CX	45			
0014	Sulfa de Magnésio 50% (500mg/ml) Inj. Cx c/100x10ml	CX	1			
0015	Dexametasona. Fosfato Dissódico de, 4mg inj. cx c/50 x 2,5ml	CX	110			
0016	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ml Sol Inj cx c/200 amp x 2ml	CX	3			
<b>Total:</b>						

Lote : 04 - Medicamentos IV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Ampicilina 1G inj. cx c/50 Amp+Diluyente	CX	4			
0002	Cloridrato de Prometazina (Fenergan) 25mg inj. Cx com 25amp.vd x 2ml	CX	35			
0003	Enoxaparina sódica 40 mg, sol. injet. Cx com 2 x 0,4ml	CX	25			
0004	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml. Cx com 50 amp x 1ml	CX	4			
0005	Aminofilina inj.0,24g cx com 100 x 10ml	CX	3			
0006	Atropina, Sulfato de. 0,25mg inj. cx com 100 x 1ml	CX	3			
0007	Cefalotina S. 1g (1000mg) inj. Cx c/50 x 5ml F/A+Dil	CX	20			
0008	Cloridrato de Dobutamina 250mg/20ml (12,5mg/ml) Sol inj. Cx com 10 amp x 20ml	CX	5			
0009	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml. Sol. inj. Cx c/10 x 10ml	CX	5			
0010	Cloridrato de Etilefrina 10 mg/ml. Sol. inj. Cx c/6 amp x 1ml	CX	18			
0011	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml. Sol. Inj. Cx c/36 amp x 1 ml	CX	12			
0012	Xylocaina (Cloridrato de Lidocaina) 2% (20mg/ml) sem vasoconstritor inj. Cx c/25 x 20ml	CX	80			
0013	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml inj. cx com 100 amp. x 2ml	CX	55			
0014	Dramin B6 (Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml) Sol. Inj. Cx c/100 amp x 1ml	CX	13			
0015	Efortil (Cloridrato de Etilefrina) inj. Cx com 6 x 1ml	CX	40			
0016	Heparina sódica 5000UI/0,25ml, cx c/25 amp.	CX	20			
0017	Gentamicina Sulfato de, 40mg inj. cx c/2 amp x 1ml	CX	75			
0018	Noradrenalina (Hemitartrato de Norepinefrina) 8mg Sol. inj. cx com 10 amp x 4 ml	CX	10			
0019	Oxacilina sódica 500mg inj. cx c/50 Amp + Dil 5ml	CX	100			
0020	Oxiton (Ocitocina) 5UI inj. cx com 50 amp x 1ml	CX	4			
0021	Sulfato de Gentamicina 20 mg/ml inj. Cx c/2 amp x 1ml	CX	200			
0022	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/ml inj. Cx com 50 x 1ml	CX	40			



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



0023	Fosfato de clindamicina 300mg/2mL cx c/ 50 amp x 2 ml	CX	2			
0024	Fosfato de clindamicina 600mg/4mL cx c/ 50 amp x 4 ml	CX	2			
0025	Gentamicina. Sulfato de, 80mg/2ml (40mg/ml) Sol. inj. cx c/2 amp x 2ml	CX	100			
<b>Total:</b>						

**Lote : 05 - Medicamentos V**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Levofloxacin, sol. Inj. 5mg/ml, bolsa plas. Transparente, sist. Fechado de 100 ML.	UND	600			
0002	Ciprofloxacino 2mg/ml. Sol. Inj. Bols pvc trans x 100ml (Sist fech)	UND	600			
0003	Solução de Glicerina 12% (120 mg/ml) Sol. Cx com 24 Bols trans x 500 ml + 25 Aplic	CX	25			
<b>Total:</b>						

**Lote : 06 - Medicamentos VI**

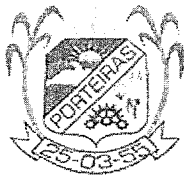
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Gliconato de Cálcio Sol. Inj. 10% (100mg/ml) Cx c/ 100 x 10ml	CX	2			
0002	Glicose 50%(5g/10ml) Sol. inj. Cx c/200 fr plas trans x 10ml	CX	20			
0003	Hidrocortisona. Succinato sódico de, 100 mg F/A+DIL cx c/50 x 2ml	CX	86			
0004	Hidrocortisona. Succinato sódico de, 500 mg F/A+DIL cx c/ 50 x 4ml	CX	43			
0005	Hioscina Composta Inj. (20mg + 2,5g) cx c/100 x 5ml	CX	65			
0006	Hioscina Simples (Buscopan / Butilbrometo de Escopolamina) 20mg/ml Sol inj. Cx com 5 amp x 1ml	CX	200			
0007	Metronidazol 5% (5mg/ml) Sol. Inj . Cx com 50 x 100ml	CX	8			
0008	Noripurum (Sacarato de hidróxido férrico) 20mg/ml Solução Injetável Endovenosa. Cx c/ 5 amp x 5 ml	CX	120			
0009	Omeprazol sódico, (Esomeprazol sódico) 40mg. Sol. inj. Cx c/20 FA + 20 amp x 10 ml	CX	50			
0010	Ondansetrona Cloridrato de, 2mg/ml. Sol. inj. Cx c/50 amp x 2ml	CX	20			
0011	Transamin (ácido tranexâmico) 50mg/ml. Sol. inj. Cx c/5 amp x 5ml	CX	200			
<b>Total:</b>						

**Lote : 07 - Medicamentos VII**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Penicilina Benzatina (Benzilpenicilina) 1.200.000UI cx c/50 amp x 4ml (Pó inj + dil)	CX	6			
0002	Benzilpenicilina Benzatina 1200 000 UI Cx c/50 amp x 5ml (Pó inj + dil)	CX	22			
0003	Benzilpenicilina Benzatina 600 000 UI Cx c/50 amp x 4ml F/A +Diluyente	CX	26			
0004	Penicilina procaina +potássica 300.000 UI +100.000 UI Cx c/50 FA + 50 amp x 2ml	CX	4			
<b>Total:</b>						

**Lote : 08 - Medicamentos VIII**

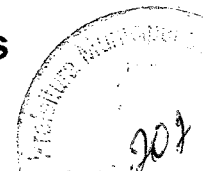
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio) 0,9% 100ml cx com 60 und	CX	178			
0002	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio) 0,9% 250ml cx com 50 und	CX	180			
0003	Soro Fisiológico (Cloreto de sódio) 0,9% 500ml, c/conector, cx com 24 und	CX	708			
0004	Soro Glicofisiológico 1:1(glicose 50mg/ml + cloreto de sódio 9mg/mL) Cx c/24 x 500ml	CX	100			
0005	Soro Glicosado 5% (Solução de Glicose 50mg/ml) Cx c/24 fr pe trans sist fech x 500ml	CX	125			



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



0006	Soro Glicosado 5% (Solução de Glicose 50mg/ml) Cx c/50 fr pe trans sist fech x 250ml	CX	40			
0007	Soro Ringer com Lactato (Solução Fisiológica de Ringer com Lactato de Sódio) Cx c/20 fr pe trans sist fech x 500ml	CX	200			
<b>Total:</b>						

### Lote : 09 - Medicamentos IX

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Topiramato (Amato) 100mg Cx c/60 Comp.	CX	10			
0002	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg cx c/28 comprimidos revestidos	CX	20			
0003	Carvedilol 6,25 mg comp. ct bl al plas inc x 15	CARTEL	70			
0004	Sustrate(Propatilnitrato) 10mg cx com 50 comp	CX	10			
0005	Tartarato de Metoprolol 100mg cx com 30 comprimidos revestidos	CX	17			
0006	Ácido Acetilsa. 100 mg/comp. Cx c/ 50 cartelas x 10 und	CX	12			
0007	Amiodarona 100mg cx com 30 comp.	CX	15			
0008	Aradois (Losartana potássica) 25mg cx com 30 comp.	CX	8			
0009	Atenolol 50 mg. Cx com 28 comprimidos	CX	10			
0010	Baclofeno 10mg, Cx com 20 comprimidos	CX	250			
0011	Isordil 5 mg Comp Sublingual. Cx c/30	CX	5			
0012	Metildopa 250 mg Cx c/30 comprimidos	CX	20			
0013	Nifedipino 10mg Cx c/30 comprimidos	CX	6			
0014	Novanio, 2,5mg cx c/ 30 comp..	CX	20			
0015	Novanio 100 mg cx c/ 30 comp.	CX	30			
0016	Aval 320mg (valsartana), cx c/ 30 comp*	CX	20			
0017	Captopril 25mg, cx com 30 Comprimidos	CX	100			
0018	Topiramato 25mg Cx c/60 Comp.	CX	10			
0019	Veliga 60mg cx c/ 30 comp. (ético-original)	CX	15			
0020	Lamitol CD 60mg cx c/ 30 comp. (ético-original)	CX	15			
0021	Ácido Fólico - Hipofol 5mg comprimido cx. c/ 500 unid.	CX	80			
<b>Total:</b>						

### Lote : 10 - Medicamentos X

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Loratadina 10mg cartela c/12 comprimidos	CARTEL	30			
0002	Carbamazepina 200mg comp - cx c/ 30.	CX	60			
0003	Doxazosina (Mesilato de) 2mg cx c/30 comp.	CX	15			
0004	Aminofilina 100mg cx com 20 comp.	CX	5			
0005	Combodart 0,5mg + 0,4mg lorida de tansulisina, cx c/ 30 capsulas	CX	60			
0006	Oxibutinina (Cloridrato) 5mg comp. Cx com 30	CX	200			
0007	Solifenacina 10mg comp. Cx com 30 (vesicare)	CX	15			
0008	Carbamazepina 100mg comp - cx c/ 30	CX	20			
0009	Azatioprina 50mg cx c/ 50 comp	CX	20			
0010	Azitromicina 40 mg/ml - 600mg/15 ml	UND	100			
<b>Total:</b>						

### Lote : 11 - Medicamentos XI

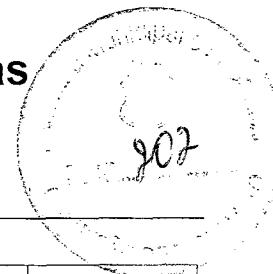
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Mesalazina (Mesacol) 500mg supositório cx c/ 10 und.	CX	180			
0002	Mesalazina (Mesacol) MMX 1200mg cx c/ 30 comp	CX	90			
0003	Mesalazina (Mesacol) 800mg cx c/ 30 comp	CX	200			
<b>Total:</b>						

### Lote : 12 - Medicamentos XII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Loratadina 1mg/ml Susp. Oral Xarope 100ml	UND	100			
0002	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml 100ml	UND	300			
0003	Fosfato (sódico) de prednisolona susp. Oral 3mg/ml x 30ml	UND	150			
0004	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml x 240ml s/cx + cp med	UND	100			



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



0005	Ibuprofeno susp. Oral 20mg/ml embal. com 100ml	UND	100			
0006	Brometo de ipratopio 0,25/ml frasco com 20ml	UND	200			
0007	Bromoprida gotas 4mg/ml, x 20ml	UND	300			
0008	Dimeticona gotas 75mg/ml x 10ml s/cx.	UND	300			
0009	Hioscina composta (Butilbrometo de Escopolamina) gotas 10mg/ml x 20ml s/cx	UND	200			
0010	Neutrofer (Glicinato Férrico) 250mg Gotas - 30ml	UND	30			
0011	Daforin gotas 20ml	UND	15			
						Total:

Lote : 13 - Medicamentos XIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Óleo mineral 100% (uso tópico), frasco com 100ml	UND	100			
0002	Argirol Oculum - sol. Oftálmica 10%, frasco plástico opaco em gotas x 5ml	UND	10			
0003	Ouvidonal (Clorafenicol 25mg/ml + Cloridrato de lidocaina 30mg/ml) Sol.Otológica Gotas 10ml	UND	50			
0004	Berotec 5mg/ml x 20ml Sol.para inalação (Bromidrato de Fenoterol)	UND	300			
						Total:

Lote : 14 - Medicamentos XIV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Cloridrato de lidocaina gel. 20mg/g (2%) bisnagas de 30g + aplicadores	UND	700			
0002	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme, 400g	UND	100			
						Total:

Lote : 15 - Medicamentos XV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Myrbetric (mirabegrona) 50mg, caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	CX	12			
						Total:

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

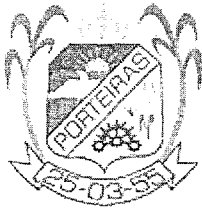
Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



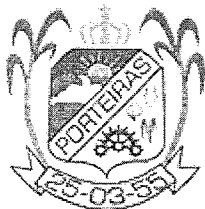
**ANEXO III**  
**Pregão Nº 2020.02.18.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Porteiras, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a aquisição de medicamentos destinados às Unidades de Saúde da Família e ao Hospital Municipal de Porteiras/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Leda Clementino de Almeida, residente e domiciliada na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.02.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.02.18.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Maria Leda Clementino de Almeida, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de medicamentos destinados às Unidades de Saúde da Família e ao Hospital Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

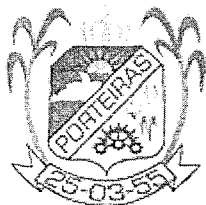
**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

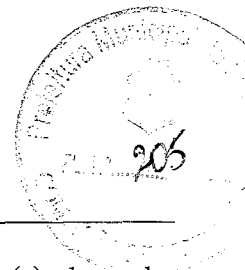
**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s)





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

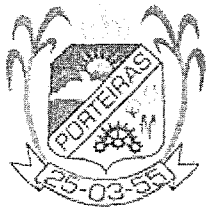
7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

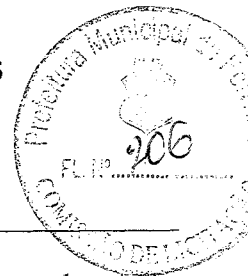
**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**8.1.2** – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

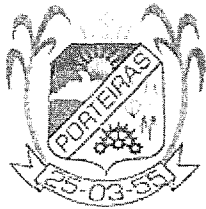
**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

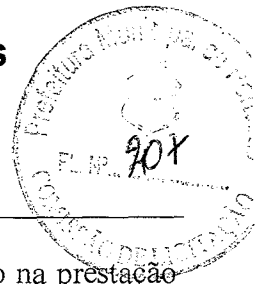
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3** - A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

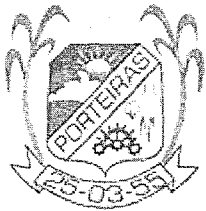
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

- 13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

- 14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE, .....

.....  
Maria Leda Clementino de Almeida  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

2 ✓